

## TERMO DE REFERÊNCIA

### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de bebida para a 33ª Festa do Imigrante promovida pela Prefeitura de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra de atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários e limpeza do local.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os eventos que compõem o calendário do Município de Timbó está “A Festa do Imigrante, celebrada no mês de outubro, desde 1991, é a festa oficial comemorativa ao aniversário de fundação da cidade de Timbó”, que se caracteriza pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras), além de congregar e incentivar a união e colaboração do cidadão ao evento: como apresentações culturais, desfiles, exposições, baile de rei e rainha, etc, são executadas através de entidades como Associações de Bairros, Clubes de Caça e Tiro, entre outros).

A permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica junto da Festa do Imigrante, promovida pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó é fundamental, sendo que a concentração de pessoas por longo período de tempo, motiva o consumo, sendo comida ou bebida, e o público que prestigia necessita de tais serviços, além de que agregando praça de alimentação com bebida nos eventos, melhoramos significativamente a experiência dos participantes e se caracteriza como um atrativo, exclusivamente em se tratando de chope, referência regional e um dos principais atrativos turísticos da nossa região.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação trata-se de PREGÃO destinada a permissão de uso de espaço público para exploração de atividade econômica em evento promovido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

Trata-se de atividade econômica comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos formalizados por meio de especificações usuais no mercado, porém com particularidades acerca da natureza, e por se tratar de serviços a serem prestados em evento conceituado e em local privilegiado, a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado



considerando o valor mínimo de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas, assim norteando o processo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os PROPONENTES VENCEDORES deverão possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente, incluindo licenças de saúde e segurança alimentar, conforme exigido pelas autoridades locais, oferecer a variedade de opções de chopes e bebidas sem álcool, dentro da validade e de alta qualidade em suas preparações, utilizar copos descartáveis adequados, atender ao porte do evento, incluindo o número de participantes e a logística envolvida, considerando equipe de atendimento capaz e cordial com o público durante todo o período de vigência do contrato, prezando por todas as condições que ensejarão a sua habilitação na licitação e contratação.

#### 5. DOS ESPAÇOS

Ficam estabelecidos 07 (sete) pontos, conforme detalhamento neste Termo e no ANEXO 01 – Layout 33ª Festa do Imigrante:

PONTO	TIPO	MEDIDAS	LAYOUT	Descrição
01	Quiosque em alvenaria	4,6X7,7m	30	<p>Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 03 aberturas para área interna do Pavilhão de Eventos e 03 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.</p> <p><b>Observação:</b> Caberá ao PROPONENTE VENCEDOR deste ponto a exploração de bebida juntamente a área (número 28) localizada anexa ao espaço onde será comercializado o churrasco.</p>
02	Quiosque em alvenaria	3X6,3m	37	<p>Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 abertura para área interna do Pavilhão de Eventos e 02 aberturas para a área externa junto a Praça de Alimentação.</p>
03	Quiosque em alvenaria	3X3,6m	45	<p>Localizado entre o Pavilhão de Eventos e a Praça de Alimentação, contém paredes em alvenaria, bancada frontal com 01 porta para área interna do Pavilhão de Eventos e 01 abertura para a área externa junto a Praça de Alimentação.</p>
04	Espaço delimitado	3X6m	07	<p>Localizado próximo aos banheiros internos do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.</p>
05	Espaço	3X6m	59	<p>Localizado na parte interna do espaço denominado</p>



	delimitado			<p>“Biergarten”, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR.</p> <p>O “Biergarten” será erguido através de um pavilhão de lona tencionada onde serão contemplados pontos de alimentação, estande do tiro ao alvo, música ao vivo em horários específicos e venda de artesanato e produtos locais.</p>
06	Espaço delimitado	3X6m	51	<p>Localizado na parte externa, entre o “Pavilhão de Eventos” e o espaço denominado “Pavilhão Cultural”, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR. O local será erguido através de tendas de lona tencionada, formando a principal praça de alimentação.</p>
07	Espaço delimitado	3X6m	76	<p>Localizado do Lado esquerdo do Pavilhão de Eventos, o PONTO necessitará de disponibilização e montagem de 100% da estrutura por parte do PROPONENTE VENCEDOR</p>

## 6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Em cada ponto, obrigatoriamente deverá ser comercializado:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilzen	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada PROPONENTE VENCEDOR, cerca de 30 dias antes do início da Festa.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado para o envio de lances no modo de disputa ABERTO, onde os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

Os PROPONENTES deverão cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, consignando de forma expressa no sistema eletrônico o valor do ITEM, já inclusos todos os tributos, tarifas, o fornecimento dos produtos no local do evento, com



equipe completa de abastecimento, atendimento e operacionalização de máquinas no sistema cashless e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Serão declarados VENCEDORES os 07 (sete) PROPONENTES que apresentarem o melhor preço por ponto, considerando a análise/parecer mercadológico foi traduzido a partir da projeção das médias de vendas por PONTO, mais cota de patrocínio, das últimas edições da Festa, sendo este resultado considerando o valor mínimo inicial de cada PONTO, acrescido do percentual de vendas para cada ponto:

PONTO	LAYOUT	VALOR MÍNIMO INICIAL	% SOBRE AS VENDAS
01	30	R\$ 55.454,66	25%
02	37	R\$ 55.454,66	25%
03	45	R\$ 55.454,66	25%
04	07	R\$ 27.727,33	25%
05	59	R\$ 13.863,67	25%
06	51	R\$ 13.863,67	25%
07	76	R\$ 27.727,33	25%

O valor do PONTO 06 (seis), acrescentado na edição anterior da Festa, foi definido com base na similaridade com o PONTO 05 (cinco).

O valor do PONTO 07 (sete), acrescentado nesta edição da Festa, foi definido com base na similaridade com o PONTO 04 (quatro).

**Os PROPONENTES poderão cadastrar proposta para todos os pontos de interesse, podendo restar vencedores em múltiplos pontos.**

Encerrada a fase de recursos, o proponente será convocado para efetuar o pagamento do valor relativo à outorga do espaço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor, através de boleto bancário, emitido e enviado por e-mail pelo setor de licitações, e a comissão sobre as vendas, será retida na prestação de contas.

O pagamento deverá ser feito exclusivamente através dos bancos credenciados: Caixa Econômica, Banco do Brasil, Itaú, Sicoob, Ailos, Sicredi e Bradesco.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar o comprovante de pagamento na data mencionada, sendo esta uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do certame.

Para base de cálculo das vendas, poderão ser consideradas as quantidades e valores da última edição da Festa, disponíveis no link: <https://lai.timbo.sc.gov.br/pagina-25044/>



Cada PROPONENTE VENCEDOR (cada PONTO) deverá fornecer gratuitamente, para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 33ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho e artistas que se apresentarão na Festa:

- **PONTO 01: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 02: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 03: 600 unidades de chope e 300 de refrigerante;**
- **PONTO 04: 450 unidades de chope e 200 de refrigerante;**
- **PONTO 05: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**
- **PONTO 06: 300 unidades de chope e 100 de refrigerante;**
- **PONTO 07: 450 unidades de chope e 200 de refrigerante.**

Cada PROPONENTE VENCEDOR (cada PONTO) deverá fornecer gratuitamente também, 50 litros de chope PILSEN para o evento de lançamento da gastronomia da festa que acontecerá no dia 10 de setembro de 2025, com local a definir.

Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá fornecer para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos a preço de custo, se necessário, para os mesmos fins, conforme exposto anteriormente.

Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a Festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:

- Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Município de Timbó/SC
- Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
- **Que apresentarem Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).**

Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.



Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

**Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

**Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**Quanto à regularidade econômico-financeira:**



- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
- a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação

#### **Quanto às declarações obrigatórias:**

Deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- g) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

#### **Quanto à qualificação técnica:**

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- b) Declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros;
- c) **Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).**



## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

A comercialização dos produtos será através de sistema *cashless* por meio de cartões *RFID*, o qual será disponibilizado pela CCO - Comissão Central Organizadora e operacionalizados no próprio PONTO DE VENDA pela equipe de cada PROPONENTE VENCEDOR, sendo o crédito abastecido nos caixas oficiais da Festa.

Obs: Caso seja constatada a realização de vendas sem a utilização dos terminais de cartão de crédito cedidos pela CCO, será considerada quebra de contrato, cabendo aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor pago pelo PONTO.

A prestação de contas das vendas efetuadas com cada PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 20 (vinte) dias pós o final da Festa mediante conferência dos relatórios disponibilizados pelo sistema.

**Quanto as OBRIGAÇÕES, fica a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ responsável:**

- Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

**Quanto as OBRIGAÇÕES, fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:**

- Em realizar à instalação, bem como a desinstalação em até 24 após o evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 33ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus produtos, devendo arcá-lo sozinho com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias,



comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Assegurar que os funcionários de sua equipe utilizem vestimentas apropriadas;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;



- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Por fornecer e instalar junto ao seu PONTO, extintor, luminária de emergência e indicação luminosa de saída cumprindo com o exigido pelos bombeiros;
- **Pela decoração e montagem das fachadas dos PONTOS, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do PONTO.** No caso de montagem, o projeto deverá se basear em conceito de quiosque com estrutura em madeira tipo madeirite ou similar, imitando a técnica enxaimel, chalés rústicos, entre outros. Não serão aceitos projetos que considerem tendas e similares, entre outros. O acabamento externo poderá ser em pintura ou plotagem (adesivo ou lona);
- Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 33ª Festa do Imigrante layout com a proposta de montagem, decoração e publicidade do PONTO que será ocupado durante as festividades, até dia 10 de setembro de 2025, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças;
- Em apresentar, junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, comprovante de pagamento, sendo esta, uma condição para que o OBJETO em questão possa ser efetivado. Caso não apresente, o PROPONENTE VENCEDOR em questão será considerado INABILITADO, sendo promovido o PROPONENTE subsequente do Certame e caso não houver, será republicado o item em novo Certame;
- Em praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir:  
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>. Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias;
- Em participar de treinamentos/reuniões/palestras a serem promovidas pelo FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em data, local e horário a serem definidos sob pena de aplicação de multa aos que não comparecerem;
- Em fornecer 50 litros de chopp, e se fazer presente com toda estrutura necessária de atendimento, inclusive com mão-de-obra, no evento de lançamento da Festa no dia 10 de setembro de 2025, com local a confirmar;
- Em declarar ciência que incidirá sobre o **VALOR BRUTO** das notas fiscais emitidas por cada PROPONENTE VENCEDOR, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente Termo;
- Em não efetuar vendas fora do sistema Oficial da Festa, sendo que se constatadas, sofrerão penalidades e o pagamento de multa referente ao valor mínimo inicial do ponto onde restou vencedor, sendo este valor retido na própria prestação de contas;
- Pelo zelo e conservação dos terminais que serão cedidos para utilização nos PONTOS DE VENDA;
- **Em respeitar os horários de abastecimento e reposição de mercadorias nos PONTOS DE VENDAS que serão permitidos até 1h (uma hora) após o encerramento da Programação de cada dia;**



- Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá declarar ciência e aceitar, nada tendo a reclamar a qualquer espécie, acerca das condições dos quiosques, dos espaços delimitados, e das atividades e cronogramas pré-existentes no local onde será realizado o evento;
- Pelo fornecimento gratuito dos produtos elencados anteriormente, destinados à “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 33ª Festa do Imigrante, para a equipe de trabalho, e artistas que se apresentarão na Festa dentre outros colaboradores, além de vender para a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, os seus produtos, para os mesmos fins, se necessário, a preço de custo.

**Quanto aos ESPAÇOS DELIMITADOS** (externos e internos) é de competência de cada PROPONENTE VENCEDOR, os custos e a responsabilidade pela montagem do seu PONTO de atendimento, contemplando a mão de obra, aquisição dos materiais como madeira, itens elétricos, hidráulicos e pintura.

**O projeto de montagem de cada PONTO** deverá ser protocolado junto a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, até o dia **10 de setembro de 2025**, sendo que deverá seguir o padrão previamente determinado, onde passará por avaliação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora, sendo passível de aprovação ou reprovação. Caso reprovado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá refazer o projeto seguindo as orientações e novos prazos estipulados pela CCO.

CADA PROPONENTE vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito neste Termo.

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque, salvo os que serão produzidos e disponibilizados pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.

A demanda de energia consumida através do ponto cedido, será de uso restrito e de tráfego controlado, disponibilizada gratuitamente apenas para a utilização para fins exclusivos de acondicionamento das bebidas.

**Taxas relacionadas as vendas (débito, crédito e PIX) serão rateadas entre FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e PROPONENTES em igual proporção entre as partes.**

Os caixas de venda dos cartões e abastecimento de crédito relacionados no layout poderão sofrer mudanças em relação a quantidade e posicionamento.



## 9. QUANTO AO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

A 33ª Festa do Imigrante acontecerá nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025, junto ao Parque Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó, SC.

Os horários de atendimento serão os elencados abaixo, sendo que os detalhes podem ser conferidos no ANEXO 02 – Programação da 33ª Festa do Imigrante.

Deverá ser considerada a preparação de cada ponto de venda, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência, com exceção para o dia 09 e 12 de outubro, onde os PROPONENTES VENCEDORES, deverão se organizar com maior brevidade em relação a restrição de mobilidade, sendo que as ruas de acesso serão interditadas a partir das 18h e 7h da manhã respectivamente, em função da realização dos Desfiles Alegóricos.

### Para todos os PONTOS:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Quarta-feira, dia 01/10	18h	00h
Quinta-feira, dia 02/10	18h	1h (madrugada de sexta-feira)
Sexta-feira, dia 03/10	13h	4h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 04/10	10h	4h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 05/10	10h	00h
Quarta-feira, dia 08/10	18h	00h
Quinta-feira, dia 09/10	18h	1h (madrugada de sexta-feira)
Sexta-feira, dia 10/10	18h	4h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 11/10	10	4h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 12/10	10h	00h

## 10. DO MODELO DE GESTÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **João Danilo de Almeida**, e-mail: [diretoria@culturatimbo.com.br](mailto:diretoria@culturatimbo.com.br).

## **11. CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO:**

Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

### **11.1. QUANTO AO CHOPE:**

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

### **11.2. QUANTO AO REFRIGERANTE:**

- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada PONTO, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet/light/zero açúcar.
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

### **11.3. QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):**

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;



- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelada.

## 11. JUSTIFICATIVA QUANTO EXCLUSIVIDADE PARA CERVEJARIAS DE TIMBÓ NA FESTA DO IMIGRANTE

A Festa do Imigrante de Timbó é um dos eventos culturais mais relevantes de Santa Catarina, com 32 edições realizadas. Ao longo de sua trajetória, a festa se consolidou como símbolo da identidade timboense, celebrando as tradições dos imigrantes — especialmente europeus — que contribuíram significativamente para a formação cultural, econômica e social do município. Com forte apelo turístico, a Festa do Imigrante promove, a cada edição, um ciclo virtuoso de fomento à economia local, geração de empregos e fortalecimento da cultura regional.

Nesse contexto, a participação das cervejarias de Timbó no evento não é apenas desejável, mas estratégica. O município possui uma tradição cervejeira consolidada, sendo berço da primeira cervejaria artesanal do Estado de Santa Catarina e, atualmente, abriga seis cervejarias em plena atividade. Essas empresas são reconhecidas pela qualidade, inovação e pela contribuição efetiva à cultura e à economia local, inclusive com prêmios importantes do setor que atestam sua excelência.

Desde 2019, as cervejarias timboenses realizam, de forma colaborativa, o Festival das Cervejarias de Timbó, que já se tornou um marco no calendário turístico da cidade. A edição de 2025 do festival, por exemplo, recebeu mais de 30 mil visitantes em cinco dias de evento, apresentando ao público mais de 60 receitas diferentes de cervejas artesanais, todas produzidas localmente. Esses números evidenciam o potencial econômico do setor, bem como seu papel como vetor de desenvolvimento turístico e cultural.

A experiência da última edição da Festa do Imigrante também confirma a força e a preferência pelo produto local. Mesmo com a limitação da concorrência às cervejarias da região do Vale Europeu, das seis áreas destinadas à comercialização de chope no evento, cinco foram arrematadas por cervejarias de Timbó. Esse resultado reforça a capacidade técnica, organizacional e comercial das cervejarias locais, além da aceitação e aprovação do público consumidor.

Diante desse cenário, a adoção de edital de licitação exclusivo para as cervejarias de Timbó justifica-se técnica, cultural, econômica e juridicamente, tendo como fundamentos os seguintes pontos:

### 1. Valorização da Produção Local

A exclusividade garante espaço para que a produção timboense seja prestigiada e consumida durante o principal evento do município, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade cultural da festa.

### 2. Fomento à Economia e ao Emprego

Ao privilegiar cervejarias locais, fomenta-se o crescimento das micro e pequenas empresas da cidade, com impactos diretos na geração de empregos formais e informais, incremento de renda e fortalecimento de cadeias produtivas como logística, agricultura, design, eventos, marketing e comércio local.

### 3. Segurança Jurídica e Isonomia



A exclusividade para agentes locais encontra amparo nos princípios da razoabilidade, interesse público e da valorização da cultura regional, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a adoção de critérios técnicos e culturais na definição de exigências de habilitação, desde que justificados no projeto básico.

#### 4. Vocação Identitária e Turística

Timbó se consolida cada vez mais como um polo de turismo de experiência e cultural. O destaque ao seu produto cervejeiro dentro da Festa do Imigrante reforça esse posicionamento, gerando impactos positivos duradouros para a imagem institucional da cidade como destino turístico de excelência.

#### 5. Descentralização de Renda e Sustentabilidade Econômica

Empresas locais tendem a reinvestir seus lucros na própria cidade, aumentando o efeito multiplicador da renda gerada pelo evento. Isso contribui para o desenvolvimento econômico sustentável, em consonância com as diretrizes de políticas públicas locais.

Portanto, justifica-se plenamente, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a realização de processo licitatório com exclusividade para as cervejarias de Timbó na Festa do Imigrante. Tal medida alinha-se com o interesse público, promove a valorização da identidade cultural do município, estimula o empreendedorismo local, amplia a geração de empregos e contribui de forma efetiva para o fortalecimento da economia timboense. Trata-se de uma ação legítima, proporcional e eficaz para assegurar um evento autêntico e verdadeiramente conectado com as raízes e vocações da cidade.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor **João Danilo de Almeida** e a gestão do contrato será feita pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia **30 de dezembro de 2025**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

### 14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido.



Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, afim da liberação integral do evento;

Sem mais para o momento, enviamos nossos agradecimentos antecipadamente e votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**Cristiano Florencio**  
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó  
Diretor Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/rpd0358c46866d5>

